



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2026

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniforme escolar para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino e para as crianças do SCFV Aquarela e SCFV Clareou, para o ano letivo de 2027, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	Imagem Ilustrativa	R\$ Unt.	R\$ Total
1	249	Un	Bermuda Feminina modelo ciclista - CHUMBO 88% poliamida e 12% elastano com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC que não desbota na lavagem. TAM 01 ao 04; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG;		67,50	16.807,50
2	293	Un	Bermuda modelo esportivo com elástico elanca lighte 100 poliéster, com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC, COR CHUMBO. TAM 01 ao 04; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG;		47,67	13.967,31
3	330	Un	Blusão de moletom modelo com zíper de alta qualidade super resistente frontal cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Colarinho, Punhos e cos em ribana 100% poliéster vermelha. A escrita EDUCACAO em rapport sem pé com aproximadamente 9,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento horizontal entre uma escrita e outra é de 3,0 cm vertical e 1,0 cm de altura. Na frente lado esquerdo de quem veste deveser aplicado uma etiqueta termocolante com a bandeira do município e inscrito: PERITIBA (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça deveser possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deveser apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deveser agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a empresa enviar layout modelo físico para aprovação. TAM 01 ao 04; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG;		146,25	48.262,50



4	50	Un	Blusão de moletom modelo fechado (sem zíper frontal), estilo canguru, com capuz e cordão de ajuste. Tecido Moletom PA (Mínimo 50% Algodão e 50% Poliéster), com gramatura mínima de 300 g/m ² . O tecido deve possuir face interna flanelada/peluciada. Capuz forrado do próprio tecido ou meia malha preta, com ilhoses metálicos discretos (com tratamento antiferrugem) para passagem de cordão de ajuste na cor preta com ponteiros plásticos ou resinados. Bolso frontal inteiro tipo canguru, com costuras reforçadas nas aberturas laterais para suportar tração. Punhos das mangas e barra da cintura confeccionados em ribana elástica de alta compressão (com elastano). Frente do moletom Sigla "SCFV" centralizada no tórax em caixa alta, com textura digital simulando pintura aquarela em degradê policromático. Conforme modelo em anexo. Tamanhos 14 ao GG.		160,00	8.000,00
5	57	Un	Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical deveser possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deveser ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça deveser possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deveser apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deveser enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 01 ao 04; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG;		96,00	5.472,00
6	100		Calça comprida de moletom, modelagem unissex tradicional/esportiva, com caimento confortável, pernas afuniladas e acabamento em punho na barra. Tecido Moletom PA (Mínimo 50% Algodão e 50% Poliéster), combinando com o mesmo padrão e gramatura mínima de 300 g/m ² dos casacos. O tecido deve possuir a face interna flanelada/peluciada (felpada) de alto isolamento térmico. Presença de 02 (dois) bolsos laterais embutidos na costura (estilo faca). A personalização deveser ser discreta e durável, aplicada por processo de Silk-screen/Silk Digital (DTG/DTF) de alta definição ou Bordado computadorizado de alta densidade. Tam 08 ao GG.		101,00	10.100,00



7	100	Un	Camiseta BRANCA, manga curta, sem nenhum detalhe colorido, Degote V em tecido 100% algodão - TAM 1 ao 4; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG;		39,25	3.925,00
8	822	Un	Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33 % viscose cor mescla, com mangas e colarinho em vermelho e bandeira do município na esquerda parte da frente conforme desenho com 8 centímetros e nas costas brasão do município centralizado próximo ao colarinho com a escrita embaixo Peritiba-SC – TAM 01 ao 04; TAM 06 ao 14; TAM 16 ao GG.		48,00	39.456,00
9	100	Un	Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33 % viscose, COR VERDE MILITAR logomarca da EDUCAÇÃO no centro igual desenho MÃOS COLORIDAS E A FRASE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERITIBA-SC – TAM 16 ao EXGGG. Descrição na parte DE TRÁS da camiseta: na parte central das costas, será estampada a frase "Somos todos Educadores", em letras brancas, acompanhada de elementos decorativos, como corações.		49,25	4.925,00
10	100	Un	Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33 % viscose, COR PRETA logomarca da EDUCAÇÃO no centro igual desenho MÃOS COLORIDAS E A FRASE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERITIBA-SC – TAM 16 ao EXGGG. Descrição na parte DE TRÁS da camiseta: na parte central das costas, será estampada a frase "Somos todos Educadores", em letras brancas, acompanhada de elementos decorativos, como corações.		50,50	5.050,00



11	100	Un	<p>Camiseta unissex, gola careca (redonda) em ribana, mangas curtas, Tecido Malha PP (100% Poliéster) com gramatura mínima de 160 g/m² (ideal para sublimação total), ou Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose / Malha Fria) de alta qualidade. A personalização deverá ser realizada por processo de Sublimação Total (frente, costas e mangas) ou Silk-screen de alta definição, com toque zero ou mínimo, Frente da Camiseta Sigla "SCFV" centralizada no tórax em caixa alta, com textura digital simulando pintura aquarela em degradê policromático (rosa, laranja, azul e verde). Subtítulo: Palavra "aquarela" posicionada logo abaixo da sigla principal, em tipografia cursiva na cor branca. Elementos Gráficos Frontais: Grafismos infantis vetorizados simulando traços manuais (estrelas, corações, respingos e o contorno de duas crianças de mãos dadas nas cores rosa e azul). Barra Inferior: Efeito de respingo de tinta expandido e vibrante (amarelo, laranja, vermelho, roxo, azul e verde) que envolve toda a base frontal da peça. Mangas: Manga direita com acabamento liso na cor preta. Manga esquerda com detalhe de filete/degradê azul na borda (punho). Costas da Camiseta: Logotipo Superior: Ilustração de três figuras humanas estilizadas com braços abertos (nas cores azul, rosa e roxo). Texto Centralizado: Inscrição em caixa alta com os valores do serviço, dispostos verticalmente nas seguintes cores: RESPEITO (Laranja) ACOLHIMENTO (Rosa) CONVIVÊNCIA (Azul) FORTALECIMENTO (Verde) DE VÍNCULOS (Roxo) Elemento Inferior: Desenho vetorizado de um coração amarelo com traços radiantes na base das costas. Tamanhos 06 ao XG</p>		54,75	5.475,00
12	50	Un	<p>Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33 % viscose, cor preta, com logomarca do SCFV CLAREOU na frente, juntamente com a escrita SCFV e Bandeira do município nas costas com a escrita embaixo Peritiba - SC. Tam. 14 ao GG</p>		55,50	2.775,00
13	12	Un	<p>Camisa masculina gola polo, manga curta, cor verde militar - tecido malha 67 % poliéster e 33% viscose - estampa da bandeira do município na lateral - escrito embaixo Transporte Escolar Peritiba-SC - TAM P ao EXGG.</p>		67,50	810,00



14	100	Un	Mochila Tipo Saco (Sacola de Cordão) Personalizada em Tecido Poliéster (Mínimo 210D / Oxford) ou Tecido Confeccionado em Microfibra de Alta Densidade, lavável, de alta resistência mecânica a rasgos e furos. Dimensões Aproximadas: 35 cm de largura x 40 cm de altura (tolerância de +/- 2 cm). Sistema de Fechamento e Alças: Cordão duplo de nylon ou algodão trançado, com espessura mínima de 5mm, na cor preta. O sistema deve funcionar por cordões deslizantes que realizam o fechamento simultâneo da boca superior através do ajuste nas costas, servindo como alças de ombro. Acabamento: Costura interna reforçada com acabamento em overlock para evitar desfiamento. Ilhoses metálicos com tratamento antiferrugem ou loops de tecido reforçado nos cantos inferiores para a fixação e passagem dos cordões de suporte. Cor de Fundo da Peça: Preta. 2. Especificações da Personalização (Estampa) Processo de Impressão: Sublimação total (full print) ou Silk-screen localizado de alta definição, garantindo a cobertura total dos pigmentos sem descascar, desbotar ou rachar após lavagens sucessivas.		45,00	4.500,00
					Total	169.525,31

1.2. Os preços mencionados acima são considerados máximos. Caso a empresa apresente proposta superior, a desclassificação ocorrerá apenas após a fase final da negociação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O uso de uniformes escolares ajudam a reduzir as diferenças socioeconômicas entre os alunos, evitando comparações relacionadas às roupas utilizadas no dia a dia e proporcionando maior integração entre as crianças e os adolescentes. Além disso, contribui diretamente para a identificação dos estudantes com a Rede Municipal de Ensino, promovendo a igualdade, a inclusão e o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar. Além disso, representa um importante apoio às famílias, especialmente àquelas que enfrentam dificuldades financeiras, reduzindo os gastos com vestuário necessário para a frequência escolar. Essa medida contribui para que todos os estudantes tenham condições mais igualitárias de acesso e permanência na escola, independentemente da situação econômica de seus familiares. Outro aspecto relevante é a segurança dos estudantes, uma vez que a padronização das vestimentas facilita a identificação dos alunos durante as atividades escolares, passeios, visitas técnicas, eventos e demais atividades externas, auxiliando os profissionais da educação no acompanhamento e na supervisão das crianças. A aquisição também contribui para o conforto e o bem-estar dos estudantes, desde que os uniformes sejam confeccionados com materiais adequados à faixa etária, às condições climáticas e às atividades desenvolvidas no ambiente escolar. O fornecimento de peças apropriadas favorece a liberdade de movimentos, a praticidade e a utilização cotidiana, atendendo às necessidades dos alunos durante a jornada escolar.



Dessa forma, a aquisição de uniformes escolares torna-se um investimento de extrema importância na educação pública municipal, pois promove a igualdade de oportunidades, fortalece a identidade institucional da Rede Municipal de Ensino, auxilia na segurança dos estudantes e proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os alunos contem com roupas adequadas para frequentar a escola, contribuindo para um ambiente educacional mais inclusivo, organizado e acolhedor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, e nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues **no dia 22/01/2027** em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, n. 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

4.2. O contrato que se originará deste processo de licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2027.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 169.525,31 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade pertinente, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5002- Ensino Fundamental

Ação: 12.361.2.31- Ações do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001- Ensino Infantil

Ação: 12.365.2.31- Ações do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 8.244.14.2.200 – Proteção Social Básica-PBS/ CRAS

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 481 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 083 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 8.244.14.2.206– Atividades do FMAS

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br





7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.12. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.13. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.14. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.16. Cumprir com os prazos estabelecidos.

8.1.17. Responsabilizar-se pela confecção da arte, a qual deverá encaminhar ao município de Peritiba para aprovação antes da confecção das demais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 241/2026 de 15 de outubro de 2026, sendo as servidoras **MARILUCI SORDI KLEIN e IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT** e no caso de seu impedimento, os servidores **RODRIGO JOSÉ MULLER e NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação é obrigatório o envio de amostras. As amostras somente deverão ser apresentadas em relação ao item que a licitante se sagrou vencedora, contendo a estampa indicada no layout em até **05 (cinco) dias corridos**, para aprovação antes da confecção dos demais itens. As amostras deverão ser entregues no **Centro Administrativo Municipal**: Rua Frei Bonifácio, n. 63 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000. Não sendo aprovada a amostra será chamada a licitante seguinte e assim sucessivamente. As amostras ficarão disponíveis para retirada por até 30 (trinta) dias após a avaliação, sendo que o município não devolverá as amostras via correio ou transportadora. A empresa que não apresentar amostra, automaticamente será desclassificada para aquele item.

14.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela confecção da arte, a qual deverá encaminhar ao Município de Peritiba para aprovação antes da confecção das demais.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **MARILUCI SORDI KLEIN**

Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 1324

Unidade: Secretaria de Educação

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal titular: **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Cargo/função: Psicóloga

Matrícula: 643

Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **RODRIGO JOSÉ MULLER**

Cargo/função: Coordenador Pedagógico

Matrícula: 1337

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Cargo/função: Auxiliar de Contabilidade

Matrícula: 435

Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social

Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 30 de outubro de 2026.

CLEUSA SIMON
BERNO:664590
95949

Assinado de forma digital
por CLEUSA SIMON
BERNO:66459095949
Dados: 2026.10.30
11:11:25 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária de Educação